DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2008-PMM

CRIA A UNIDADE DE GESTÃO DA ORLA DA CIDADE DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo indicado do Art. 177, da Lei Complementar Nº. 026/2004-PMM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 Serão implantadas as seguintes Unidades de Gestão Urbana, coincidentes com os limites de bairros e loteamentos, localizadas na sede Macapá:

(...)

"IV – Macapá Orla, compreendendo toda extensão longitudinal da orla do rio Amazonas, desde o limite norte do perímetro urbano da cidade de Macapá com a APA do Curiaú, até o limite Sul do perímetro urbano da cidade de Macapá com a margem esquerda do igarapé da fortaleza".

§ 1º A unidade de gestão Macapá orla terá por extensão lateral (largura) uma faixa de 210 metros, interceptando os seguintes bairros: Novo Horizonte, Cidade Nova, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Centro, Trem, Santa Inês, Araxá, Marco Zero, Distrito da fazendinha e REBIO Fazendinha.

§ 2º Para implantação das Unidades de Gestão Urbana deverão ser definidos e descritos os limites dos bairros de acordo com sua configuração atual, incluindo também os loteamentos e demais áreas ainda não ocupadas contidas no perímetro urbano de Macapá."

Art. 2º A delimitação das Unidades de Gestão Urbana está indicada no Mapa em Anexo nesta lei, substituindo o Mapa 11 contido na Lei Complementar n. 026/2004-PMM.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 23 de janeiro de 2008.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM